

PUBLICIDADE LEGAL

Bravia Educação Holding S.A.

CNPJ nº 31.239.816/0001-04

Demonstrações Financeiras Consolidado para o Período em 01/01/2021 à 31/12/2021 (Em milhares de reais)

Ativo	Balanço Patrimonial				Demonstração do Resultado do Exercício			
	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado
	31-Dec-20	31-Dec-21	31-Dec-20	31-Dec-21	31-Dec-20	31-Dec-21	31-Dec-20	31-Dec-21
Circulante	9.786	4.816	9.884	4.875	Receita Operacional Bruta		Pessoal e Encargos (ADM)	(870)
Caixa e equivalentes caixa	2.437	3.786	2.511	3.840	Mensalidade Graduação	4.326	15.764	(2.688)
Clientes	6.978	242	6.978	242	Jornada Link	126	321	913)
Outros créditos	202	779	226	784	Inscrição MBE	-	34	(2.712)
Estoque em poder terceiros	165	-	165	-	Receita com coworking	-	188	42
Despesas antecipadas	3	9	3	9	Mensalidade MBE	-	1.871	1.871
Não circulante	9.172	13.398	9.099	13.338	(-) Deduções sobre		Aluguel e Ocupação (ADM)	(1.203)
Títulos a Receber - LP	2.278	5.105	2.278	5.105	Receita Bruta		Conservação e Limpeza	(554)
Outros Créditos - LP	-	1.264	-	1.264	(-) Abatimentos Concedidos		Licença de Software	(595)
Investimentos	73	74	-	-	Sobre Mensalidades	-	Material de Consumo	(85)
Imobilizado	6.821	6.875	6.821	6.889	(-) Serviços Cancelados		Depreciação e Amortização	(838)
Intangível	-	80	-	80	(-) Impostos sobre Receita	(269)	(296)	(207)
Total do ativo	18.958	18.215	18.983	18.214	(+) Receita	(1.047)	(1.053)	(840)
Passivo e patrimônio líquido					Operacional Líquida	4.183	16.943	16.979
Circulante	9.172	13.398	9.099	13.338	(-) Custo do Serviço Prestado		Impostos e Taxas	(7)
Empréstimos e Financiamentos CP	1.588	1.459	1.588	1.459	Pessoal e Encargos	(444)	(2.603)	(21)
Fornecedores	96	284	96	284	Aluguel e Ocupação	(325)	(1.509)	(152)
Obrigações Trabalhistas	48	234	48	234	Otros Custos	(1.523)	(1.523)	(108)
Obrigações Tributárias	80	127	105	127	(-) Lucro Bruto	3.414	11.309	11.1345
Receitas a Realizar CP	6.489	-	6.489	-	Demonstrações das mutações do patrimônio líquido		Outras Despesas	(202)
Outras Obrigações	1	1.114	1	1.114	(-) Despesas Operacionais		Administrativas	(219)
Não Circulante	6.076	7.177	6.076	7.177	(+) Outras Despesas /		(+) Outras Despesas /	(212)
Receitas a Realizar	1.767	3.034	1.767	3.034	Recetas Operacionais	(455)	107	(220)
Obrigações Tributárias Diferidas	475	1.768	475	1.768	(+) Custo do Serviço Prestado		Provisões	(529)
Empréstimos e Financiamentos LP	3.835	2.376	3.835	2.376	Pessoal e Encargos	(444)	(2.603)	111
Patrimônio líquido	4.580	7.819	4.580	7.818	Aluguel e Ocupação	(325)	(1.509)	108)
Capital Integralizado	6.813	7.600	6.813	7.600	Otros Custos	(1.523)	(1.523)	240
Reserva de Capital	-	503	-	503	(-) Resultado Operacional	(997)	2.363	(981)
Lucros e Prejuizos Acumulados	(2.233)	(286)	(2.233)	(285)	do Exercício	(963)	2.000	2.001
Resultado Abrangente	-	3	-	-	Ebitda	(790)	3.201	3.206
Total do passivo e do patrimônio líquido	18.958	18.215	18.983	18.214	Demonstrações das mutações do patrimônio líquido			
Demonstrações do resultado abrangente					Capital Social	(-) Capital Social a integralizar	Reserva	Luco e Prejuízos Acumulados
Individual	Consolidado				Integralizado		Acumulados	Ajustes de Exercícios Anteriores
31-Dec-20	31-Dec-21	31-Dec-20	31-Dec-21					Resultado Abrangente
Lucro (Déficit) do exercício	(963)	2.000	(963)	2.001				Saldos em 31/12/2021
Total do resultado abrangente do exercício	(963)	2.000	(963)	2.001				7.600
Directoria								
Fabio Lages Comitê								
Contador CRC 1SP308888/O-1								
CPF 400.704.048-60								
O Relatório da Administração, as Notas explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes estão disponíveis na sede da Companhia.								

DSDA

Diagnósticos da América S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA EMISSA PÚBLICA DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSIVEIS EM AÇÕES, DA ESPECIE QUIROGRAFADA, EM 3 (TRÉS) SÉRIES, NÃO CONVERSIVEIS EM AÇÕES, DA ESPECIE QUIROGRAFADA, EM 3 (TRÉS) SÉRIES, DA 15ª (DECIMA QUINTA) EDIÇÃO DA EMISSA DE DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Nos termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, §2º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor a "Lei das Sociedades por Acções", publicada no Diário Oficial, 10.5 de Setembro de 1976, Edição Especializada de Debenturistas Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografada, em 3 (três) Séries, da 15ª (Decima Quinta) Edição da Emissa de Diagnósticos da América S.A., celebrada a 16 de outubro de 2022, às 10h00, a ser realizada de forma exclusivamente remota e digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"), cujo link de acesso será encaminhado aos Debenturistas Credenciados (conforme abaixo definido), nos termos deste edital de Convocação e da Proposta da Administração, a fim de apreciarem e deliberarem acerca das seguintes propostas da Emissora: (i) Aprovar, na forma disposta na Proposta da Administração a ser divulgada pela Emissora, a alteração de "Divida Líquida", constante na Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão, para excluir o subitem "(e) saldo a pagar referente a aquisição [sellers finance]", de modo que referida definição se aplique aos Debenturistas, passar a vigorar com a seguinte nova redação: "Divida Líquida" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, a soma das dívidas contraídas com a Emissora, que reflita os resultados obtidos ao longo do período de referência, compreendendo: (a) dívidas contraídas com a Emissora, que reflitam operações de investimento, passivos fiscais, tributos, impostos, encargos, impostos e despesas, juros, multas, taxas, honorários, onerar ouridos de emissões de títulos de renda fixa, em circulação nos mercados de capitais locais e/ou internacionais; (b) saldo líquido de operações de derivativos (a: passivos menos ativos de operações com derivativos); (d) o valor de ações preferenciais resgatáveis de emissão de dívida da Emissora; (e) o saldo de operações de cessão de crédito até o limite da cobrigação da Emissora; (menos) 2 (o) o valor disponível em caixa da Emissora; (f) dos saldos líquidos de contas correntes bancárias da Emissora; (g) dos saldos de aplicações financeiras da Emissora"; (ii) Em contrapartida da eventual aprovação do item (i) acima pelos Debenturistas, nos termos da mais recente Proposta da Administração divulgada pela Emissora até a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive, mas não se limitando, eventual pagamento de prêmio e/ou aumento da Remuneração prevista no artigo 12, 7.13 e 14 da Escritura de Emissão, de que resulta refletida nos termos da Declaração de Credenciamento, a (iii) aprovar a proposta da Administração, a fim de alterar a estrutura societária da Emissora, para que seja realizada a alteração de "Divida Líquida" constante da Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão, para excluir o subitem "(e) saldo a pagar referente a aquisição [sellers finance]", de modo que referida definição se aplique aos Debenturistas, passar a vigorar com a seguinte nova redação: "Divida Líquida" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, a soma das dívidas contraídas com a Emissora, que reflitam operações de investimento, passivos fiscais, tributos, impostos, encargos, impostos e despesas, juros, multas, taxas, honorários, onerar ouridos de emissões de títulos de renda fixa, em circulação nos mercados de capitais locais e/ou internacionais; (a) dívidas contraídas com a Emissora, que reflitam operações de investimento, passivos fiscais, tributos, impostos, encargos, impostos e despesas, juros, multas, taxas, honorários, onerar ouridos de emissões de títulos de renda fixa, em circulação nos mercados de capitais locais e/ou internacionais; (b) saldo líquido de operações de derivativos (a: passivos menos ativos de operações com derivativos); (d) o valor de ações preferenciais resgatáveis de emissão de dívida da Emissora; (e) o saldo de operações de cessão de crédito até o limite da cobrigação da Emissora; (menos) 2 (o) o valor disponível em caixa da Emissora; (f) dos saldos líquidos de contas correntes bancárias da Emissora; (g) dos saldos de aplicações financeiras da Emissora"; (ii) Em contrapartida da eventual aprovação do item (i) acima pelos Debenturistas, nos termos da mais recente Proposta da Administração divulgada pela Emissora até a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive, mas não se limitando, eventual pagamento de prêmio e/ou aumento da Remuneração prevista no artigo 12, 7.13 e 14 da Escritura de Emissão, de que resulta refletida nos termos da Declaração de Credenciamento, a (iii) aprovar a proposta da Administração, a fim de alterar a estrutura societária da Emissora, para que seja realizada a alteração de "Divida Líquida" constante da Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão, para excluir o subitem "(e) saldo a pagar referente a aquisição [sellers finance]", de modo que referida definição se aplique aos Debenturistas, passar a vigorar com a seguinte nova redação: "Divida Líquida" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, a soma das dívidas contraídas com a Emissora, que reflitam operações de investimento, passivos fiscais, tributos, impostos, encargos, impostos e despesas, juros, multas, taxas, honorários, onerar ouridos de emissões de títulos de renda fixa, em circulação nos mercados de capitais locais e/ou internacionais; (a) dívidas contraídas com a Emissora, que reflitam operações de investimento, passivos fiscais, tributos, impostos, encargos, impostos e despesas, juros, multas, taxas, honorários, onerar ouridos de emissões de títulos de renda fixa, em circulação nos mercados de capitais locais e/ou internacionais; (b) saldo líquido de operações de derivativos (a: passivos menos ativos de operações com derivativos); (d) o valor de ações preferenciais resgatáveis de emissão de dívida da Emissora; (e) o saldo de operações de cessão de crédito até o limite da cobrigação da Emissora; (menos) 2 (o) o valor disponível em caixa da Emissora; (f) dos saldos líquidos de contas correntes bancárias da Emissora; (g) dos saldos de aplicações financeiras da Emissora"; (ii) Em contrapartida da eventual aprovação do item (i) acima pelos Debenturistas, nos termos da mais recente Proposta da Administração divulgada pela Emissora até a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive, mas não se limitando, eventual pagamento de prêmio e/ou aumento da Remuneração prevista no artigo 12, 7.13 e 14 da Escritura de Emissão, de que resulta refletida nos termos da Declaração de Credenciamento, a (iii) aprovar a proposta da Administração, a fim de alterar a estrutura societária da Emissora, para que seja realizada a alteração de "Divida Líquida" constante da Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão, para excluir o subitem "(e) saldo a pagar referente a aquisição [sellers finance]", de modo que referida definição se aplique aos Debenturistas, passar a vigorar com a seguinte nova redação: "Divida Líquida" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, a soma das dívidas contraídas com a Emissora, que reflitam operações de investimento, passivos fiscais, tributos, impostos, encargos, impostos e despesas, juros, multas, taxas, honorários, onerar ouridos de emissões de títulos de renda fixa, em circulação nos mercados de capitais locais e/ou internacionais; (a) dívidas contraídas com a Emissora, que reflitam operações de investimento, passivos fiscais, tributos, impostos, encargos, impostos e despesas, juros, multas, taxas, honorários, onerar ouridos de emissões de títulos de renda fixa, em circulação nos mercados de capitais locais e/ou internacionais; (b) saldo líquido de operações de derivativos (a: passivos menos ativos de operações com derivativos); (d) o valor de ações preferenciais resgatáveis de emissão de dívida da Emissora; (e) o saldo de operações de cessão de crédito até o limite da cobrigação da Emissora; (menos) 2 (o) o valor disponível em caixa da Emissora; (f) dos saldos líquidos de contas correntes bancárias da Emissora; (g) dos saldos de aplicações financeiras da Emissora"; (ii) Em contrapartida da eventual aprovação do item (i) acima pelos Debenturistas, nos termos da mais recente Proposta da Administração divulgada pela Emissora até a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive, mas não se limitando, eventual pagamento de prêmio e/ou aumento da Remuneração prevista no artigo 12, 7.13 e 14 da Escritura de Emissão, de que resulta refletida nos termos da Declaração de Credenciamento, a (iii) aprovar a proposta da Administração, a fim de alterar a estrutura societária da Emissora, para que seja realizada a alteração de "Divida Líquida" constante da Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão, para excluir o subitem "(e) saldo a pagar referente a aquisição [sellers finance]", de modo que referida definição se aplique aos Debenturistas, passar a vigorar com a seguinte nova redação: "Divida Líquida" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, a soma das dívidas contraídas com a Emissora, que reflitam operações de investimento, passivos fiscais, tributos, impostos, encargos, impostos e despesas, juros, multas, taxas, honorários, onerar ouridos de emissões de títulos de renda fixa, em circulação nos mercados de capitais locais e/ou internacionais; (a) dívidas contraídas com a Emissora, que reflitam operações de investimento, passivos fiscais, tributos, impostos, encargos, impostos e despesas, juros, multas, taxas, honorários, onerar ouridos de emissões de títulos de renda fixa, em circulação nos mercados de capitais locais e/ou internacionais; (b) saldo líquido de operações de derivativos (a: passivos menos ativos de operações com derivativos); (d) o valor de ações preferenciais resgatáveis de emissão de dívida da Emissora; (e) o saldo de operações de cessão de crédito até o limite da cobrigação da Emissora; (menos)